



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia	77 3661-2029	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 59, DE 03 DE MAIO DE 2023. EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 60, DE 03 DE MAIO DE 2023. NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 057/2023, DE 28/04/2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PP Nº. 008/2023-SRP. CONTRATADA: MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.
- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021. CONTRATADA: CASA AMARALINA LTDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 59 DE 03 DE MAIO DE 2023

Exonera ocupante de cargo em
Comissão de Assessora Técnica de
Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, **RESOLVE**:

Art.1º- Exonerar a **Srª SOLANGE SOUZA SILVA**, CPF nº. 047.234.705-57, do Cargo em comissão de Assessora Técnica de Licitações.

.Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, em 03 de maio de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 60 DE 03 DE MAIO DE 2023

Nomeia ocupante de cargo em
Comissão de Agente de Contratação
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, **RESOLVE**:

Art.1º- Nomear a **Srª SOLANGE SOUZA SILVA**, CPF nº. 047.234.705-57, para o Cargo em comissão de Agente de Contratação.

.Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, em 03 de maio de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 057/2023
28/04/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 182.000,00(Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2017	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2055	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
	Total da Unidade R\$		52.000,00
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16310000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	80.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		80.000,00
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2080	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16040000 Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		110.000,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		20.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		182.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 182.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
2006	Indenizações Trabalhistas		
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.5.0.41.00.00	Contribuições	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
		Total da Unidade R\$	52.000,00
02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2058	Contribuição ao INSS		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
		Total da Unidade R\$	80.000,00
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2260	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	16210000 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	30.000,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	20.000,00
		Valor Total Anulado R\$	182.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 28 de abril de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
151.480.255-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	008/2023 SRP

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.104.977/0001-72, situada a Avenida Senador Nilo Coelho, nº 1019, Bairro Brindes, Guanambi – Bahia, representada neste ato pelo Sr. Lucas Ávila Souza, portador do RG nº 14.529.323 SSP/MG e do CPF nº 841.723.555-87, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 03/05/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO / VALOR

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, permanentes e serviços de mão de obra para a manutenção dos poços tubulares no Município de Candiba – BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 008/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

1.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01: MOTOR E BOMBEADOR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	MOTOR SUBMERSO 0,75CV 220V MONOFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$840,00	R\$1.680,00
02	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 220V MONOFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$960,00	R\$1.920,00
03	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 220V MONOFÁSICO	06	UN	EBARA	R\$1.050,00	R\$6.300,00
04	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 220V MONOFÁSICO	10	UN	EBARA	R\$1.250,00	R\$12.500,00
05	MOTOR SUBMERSO 2,5CV 220V MONOFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$1.200,00	R\$2.400,00
06	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 220V MONOFÁSICO	05	UN	EBARA	R\$1.600,00	R\$8.000,00
07	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 380V TRIFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$880,00	R\$1.760,00
08	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 380V TRIFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$1.300,00	R\$2.600,00
09	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 380V TRIFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$1.350,00	R\$2.700,00
10	MOTOR SUBMERSO 4,0CV 380V TRIFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$1.550,00	R\$3.100,00
11	MOTOR SUBMERSO 5,5CV 380V TRIFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$2.250,00	R\$4.500,00
12	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75CV 220V MONOFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$630,00	R\$1.260,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0CV 220V MONOFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$650,00	R\$1.300,00
14	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5CV 220V MONOFÁSICO	03	UN	EBARA	R\$680,00	R\$2.040,00
15	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0CV 220V MONOFÁSICO	10	UN	EBARA	R\$730,00	R\$7.300,00
16	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,5CV 220V MONOFÁSICO	01	UN	EBARA	R\$730,00	R\$730,00
17	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0CV 220V MONOFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$810,00	R\$1.620,00
18	BOMBEADOR SUBMERSO DE 4,0CV 220V MONOFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$905,00	R\$1.810,00
19	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5,5CV 380V TRIFÁSICO	01	UN	EBARA	R\$1.250,00	R\$1.250,00
20	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0CV 380V TRIFÁSICO	05	UN	EBARA	R\$710,00	R\$3.550,00
21	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,5CV 380V TRIFÁSICO	01	UN	EBARA	R\$650,00	R\$650,00
22	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0CV 380V TRIFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$715,00	R\$1.430,00
23	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5CV 380V TRIFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$630,00	R\$1.260,00
24	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0CV 380V TRIFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$540,00	R\$1.080,00
25	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75CV 380V TRIFÁSICO	02	UN	EBARA	R\$530,00	R\$1.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 73.800,00
LOTE 02: MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	ABRAÇADEIRA 11/4	10	UN	APIC	R\$15,00	R\$150,00
02	ABRAÇADEIRA 1	10	UN	APIC	R\$13,00	R\$130,00
03	ADAPTADOR FºFº REDUÇÃO 11/2X11/4	06	UN	APIC	R\$30,00	R\$180,00
04	ADAPTADOR FºFº ROSCÁVEL 2	03	UN	APIC	R\$27,00	R\$81,00
05	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32X1	10	UN	APIC	R\$3,00	R\$30,00
06	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X11/2	09	UN	AMANCO	R\$6,00	R\$54,00
07	ADESIVO PLÁSTICO 175G	25	UN	AMANCO	R\$14,00	R\$350,00
08	ADESIVO PLÁSTICO 850G	15	UN	AMANCO	R\$55,00	R\$825,00
09	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTÁVEL 50 X 11/2 P/ CAIXA	10	UN	KRONA	R\$25,00	R\$250,00
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 50 X 2	05	UN	KRONA	R\$7,00	R\$35,00
11	BRONZINAS MÓVEIS E FIXAS	02	UN	AGRALE	R\$65,00	R\$130,00
12	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 11/2 X 1	02	UN	VIQUA	R\$18,00	R\$36,00
13	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 11/2 X 11/4	03	UN	VIQUA	R\$20,00	R\$60,00
14	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1	02	UN	VIQUA	R\$23,00	R\$46,00
15	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 11/2	02	UN	VIQUA	R\$25,00	R\$50,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 X 2	04	UN	VIQUA	R\$58,00	R\$232,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

17	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 11/2 X 1	03	UN	VIQUA	R\$12,00	R\$36,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	10	UN	VIQUA	R\$1,80	R\$18,00
19	BUJÃO GALVANIZADO 11/25	03	UN	VIQUA	R\$14,00	R\$42,00
20	CABO BIPOLAR 2 X 2,5MM	160	M	COPERFIO	R\$7,20	R\$1.152,00
21	CABO FLEXICOM 4,0MM	150	M	COPERFIO	R\$4,90	R\$735,00
22	CABO MULTIPLEX 10MM – DUPLEX	300	M	COPERFIO	R\$4,50	R\$1.350,00
23	CABO MULTIPLEX 16MM – DUPLEX	1600	M	COPERFIO	R\$5,50	R\$8.800,00
24	CABO TRIPOLAR 3 X 2,5MM	500	M	COPERFIO	R\$11,00	R\$5.500,00
25	CABO TRIPOLAR 3 X 4MM	1300	M	COPERFIO	R\$15,00	R\$19.500,00
26	CHAVE DE PARTIDA 1,0CV 220V	03	UN	ALTRONIC	R\$190,00	R\$570,00
27	CHAVE DE PARTIDA 2,0CV 220V	09	UN	ALTRONIC	R\$230,00	R\$2.070,00
28	CHAVE DE PARTIDA 1,5CV 220V	03	UN	ALTRONIC	R\$220,00	R\$660,00
29	CHAVE DE PARTIDA 3,0CV 220V	05	UN	ALTRONIC	R\$250,00	R\$1.250,00
30	CAP PVC SOLDÁVEL 50	20	UN	AMANCO	R\$5,00	R\$100,00
31	CAP PVC SOLDÁVEL 32	10	UN	AMANCO	R\$4,00	R\$40,00
32	CORDA TRANÇADA PET 10MM VERDE	1500	M	RIOMAR	R\$2,20	R\$3.300,00
33	CORREIA B-38	02	UN	MULTIBELT	R\$25,00	R\$50,00
34	CORREIA B-40	02	UN	MULTIBELT	R\$40,00	R\$80,00
35	CURVA DE FºFº ROSCÁVEL RED. 1 ½	03	UN	APIC	R\$55,00	R\$165,00
36	CURVA DE FºFº ROSCÁVEL RED. 2 X 1	03	UN	APIC	R\$60,00	R\$180,00
37	CURVA DE FºFº ROSC. RED. 2 X 1½	03	UN	APIC	R\$55,00	R\$165,00
38	CURVA GALVANIZADA 11/4	10	UN	APIC	R\$55,00	R\$550,00
39	CURVA GALVANIZADA 11/2	08	UN	VIQUA	R\$72,00	R\$576,00
40	CURVA GALVANIZADA 2	05	UN	VIQUA	R\$67,00	R\$335,00
41	CURVA PVC SOLDÁVEL 50	25	UN	VIQUA	R\$18,00	R\$450,00
42	CURVA PVC SOLDÁVEL 75	10	UN	AMANCO	R\$23,00	R\$230,00
43	CURVA PVC SOLDÁVEL 32	20	UN	AMANCO	R\$9,00	R\$180,00
44	FITA VEDA ROSCA, 50M DE COMPRIMENTO	15	UN	AMANCO	R\$10,00	R\$150,00
45	FITA ISOLANTE 19 X 10, 3M DE COMPRIMENTO	50	UN	3M	R\$11,00	R\$550,00
46	FITA AUTOFUSÃO, 5M DE COMPRIMENTO	30	UN	3M	R\$15,00	R\$450,00
47	LUVA GALVANIZADA DE UNIÃO DE 1"	05	UN	VIQUA	R\$22,00	R\$110,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

48	LUVAS GALVANIZADA 11/2	50	UN	VIQUA	R\$22,00	R\$1.100,00
49	LUVAS GALVANIZADA 11/4	70	UN	VIQUA	R\$20,00	R\$1.400,00
50	LUVA GALVANIZADA 2	03	UN	VIQUA	R\$44,00	R\$132,00
51	LUVA GALVANIZADA DE UNIÃO 1½	03	UN	HIDROCONEX	R\$81,00	R\$243,00
52	LUVA GALVANIZADA DE UNIÃO 2,0"	10	UN	HIDROCONEX	R\$120,00	R\$1.200,00
53	LUVA GALVANIZADA DE UNIÃO 2,5"	10	UN	HIDROCONEX	R\$100,00	R\$1.000,00
54	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 11/2 X 11/4	05	UN	HIDROCONEX	R\$225,00	R\$1.125,00
55	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X ½	03	UN	HIDROCONEX	R\$19,00	R\$57,00
56	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50MM	05	UN	AMANCO	R\$18,00	R\$90,00
57	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	50	M	KANAFLEX	R\$20,00	R\$1.000,00
58	MANGUEIRA POLIETILENO 1 X 2,0MM	150	M	HIDRACAMP	R\$2,40	R\$360,00
59	MANGUEIRA POLIETILENO 11/2 X 3,2MM	150	M	HIDRACAMP	R\$5,50	R\$825,00
60	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4MM	200	M	HIDRACAMP	R\$1,80	R\$360,00
61	MANÔMETRO 200 M.C.A. GLICERINA	02	UN	GENEBRE	R\$190,00	R\$380,00
62	NIPLÉ GALVANIZADO 11/2	10	UN	VIQUA	R\$25,00	R\$250,00
63	NIPLÉ GALVANIZADO 11/4	10	UN	VIQUA	R\$20,00	R\$200,00
64	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40	10	UN	AMANCO	R\$7,00	R\$70,00
65	REGISTRO GAVETA 1½	03	UN	DOCOL	R\$153,00	R\$459,00
66	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 1½	04	UN	DOCOL	R\$50,00	R\$200,00
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	25	UN	ASPERBRAS	R\$29,00	R\$725,00
68	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 75MM	02	UN	ASPERBRAS	R\$145,00	R\$290,00
69	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	15	UN	ASPERBRAS	R\$20,00	R\$300,00
70	ROTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA	02	UN	THEBE	R\$300,00	R\$600,00
71	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM	15	UN	ASPERBRAS	R\$13,00	R\$195,00
72	SELO MECÂNICO BOMBA GERTORADE 5/8	03	UN	IMPACAOM	R\$22,00	R\$66,00
73	SELO MECÂNICO BOMBA GERTORADE 11/2	03	UN	IMPACOM	R\$72,00	R\$216,00
74	TÊ GALVANIZADO 11/2	01	UN	IMPERATRIZ	R\$40,00	R\$40,00
75	TÊ GALVANIZADO 2	02	UN	IMPERATRIZ	R\$62,00	R\$124,00
76	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 X 32	10	UN	ASPERBRAS	R\$9,00	R\$90,00
77	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 X 50	15	UN	ASPERBRAS	R\$10,00	R\$150,00
78	TÊ PVC SOLDÁVEL 75	05	UN	ASPERBRAS	R\$28,00	R\$140,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

79	VÁLVULA DE RETENÇÃO GAL. 1,0"	10	UN	GENEBRE	R\$126,00	R\$1.260,00
80	VÁLVULA DE RETENÇÃO GAL. 1 ½	02	UN	GENEBRE	R\$198,00	R\$396,00
81	VÁLVULA DE RETENÇÃO GAL. 2,0"	02	UN	GENEBRE	R\$315,00	R\$630,00
82	VÁLVULA DE RETENÇÃO GAL. 2,5"	05	UN	GENEBRE	R\$360,00	R\$1.800,00
83	TUBO GALVANIZADO 1"	02	UN	IDEAL	R\$297,00	R\$594,00
84	TUBO GALVANIZADO 2"	02	UN	IDEAL	R\$650,00	R\$1.300,00
85	TUBO GALVANIZADO ¾	02	UN	IDEAL	R\$180,00	R\$360,00
86	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 20MM	100	UN	ASPERBRAS	R\$16,00	R\$1.600,00
87	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32MM	70	UN	ASPERBRAS	R\$26,00	R\$1.820,00
88	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 25MM	100	UN	ASPERBRAS	R\$18,00	R\$1.800,00
89	TUBOS PVC BR 1	10	UN	ASPERBRAS	R\$75,00	R\$750,00
90	TUBOS PVC BR 1/2	40	UN	ASPERBRAS	R\$98,00	R\$3.920,00
91	TUBOS PVC BR 1/4	170	UN	ASPERBRAS	R\$95,00	R\$16.150,00
92	TUBOS PVC BR 2	10	UN	ASPERBRAS	R\$175,00	R\$1.750,00
93	TUBOS PVC PN-40 DE 50MM (BARRAS DE 6M)	250	UN	ASPERBRAS	R\$34,00	R\$8.500,00
94	TUBO PVC PN-80 DE 50MM (BARRAS DE 6M)	250	UN	ASPERBRAS	R\$60,00	R\$15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 123.000,00
LOTE 03: MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	DISJUNTOR POLAR 10A	20	UN	LUKMA	R\$12,00	R\$240,00
02	DISJUNTOR POLAR 16ª	15	UN	LUKMA	R\$12,00	R\$180,00
03	DISJUNTOR POLAR 20ª	12	UN	LUKMA	R\$12,00	R\$144,00
04	DISJUNTOR POLAR 25ª	10	UN	LUKMA	R\$14,00	R\$140,00
05	DISJUNTOR POLAR 32ª	05	UN	LUKMA	R\$15,00	R\$75,00
06	DISJUNTOR POLAR 40ª	10	UN	LUKMA	R\$16,00	R\$160,00
07	DISJUNTOR POLAR 50ª	03	UN	LUKMA	R\$18,00	R\$54,00
08	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	05	UN	LUKMA	R\$30,00	R\$150,00
09	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	10	UN	LUKMA	R\$31,00	R\$310,00
10	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	06	UN	LUKMA	R\$33,00	R\$198,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	05	UN	LUKMA	R\$35,00	R\$175,00
12	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	03	UN	LUKMA	R\$38,00	R\$114,00
13	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	03	UN	LUKMA	R\$38,00	R\$114,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

14	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	03	UN	LUKMA	R\$40,00	R\$120,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	05	UN	LUKMA	R\$39,00	R\$195,00
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	06	UN	LUKMA	R\$39,00	R\$234,00
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	06	UN	LUKMA	R\$45,00	R\$270,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	07	UN	LUKMA	R\$47,00	R\$329,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	03	UN	LUKMA	R\$50,00	R\$150,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	03	UN	LUKMA	R\$58,00	R\$174,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	03	UN	LUKMA	R\$60,00	R\$180,00
22	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 20A	05	UN	EPCOS	R\$30,00	R\$150,00
23	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 25A	02	UN	EPCOS	R\$32,00	R\$64,00
24	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 30A	06	UN	EPCOS	R\$33,00	R\$198,00
25	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 35A	04	UN	EPCOS	R\$42,00	R\$168,00
26	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 40A	05	UN	EPCOS	R\$32,00	R\$160,00
27	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 45A	05	UN	EPCOS	R\$52,00	R\$260,00
28	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 50A	06	UN	EPCOS	R\$51,00	R\$306,00
29	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 216/259	10	UN	EPCOS	R\$55,00	R\$550,00
30	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 270/324	08	UN	EPCOS	R\$68,00	R\$544,00
31	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 340/408	03	UN	EPCOS	R\$81,00	R\$243,00
32	CONECTORES SINDAL 10MM	03	UN	EPCOS	R\$8,50	R\$25,50
33	CONECTORES SINDAL 16MM	03	UN	EPCOS	R\$10,50	R\$31,50
34	CONECTORES SINDAL 20MM	03	UN	EPCOS	R\$11,00	R\$33,00
35	CONECTORES SINDAL 25MM	03	UN	EPCOS	R\$13,00	R\$39,00
36	VOLTÍMETRO 0 A 250	04	UN	LUKMA	R\$85,00	R\$340,00
37	VOLTÍMETRO 0 A 500	05	UN	LUKMA	R\$80,00	R\$400,00
38	AMPERÍMETRO 0 A 10	10	UN	LUKMA	R\$32,00	R\$320,00
39	AMPERÍMETRO 0 A 20	04	UN	LUKMA	R\$45,00	R\$180,00
40	AMPERÍMETRO 0 A 30	04	UN	LUKMA	R\$50,00	R\$200,00
41	AMPERÍMETRO 0 A 50	05	UN	EBARA	R\$55,00	R\$275,00
42	FUSÍVEIS DIAZED DE 10	05	UN	EBARA	R\$10,00	R\$50,00
43	FUSÍVEIS DIAZED DE 16	10	UN	EBARA	R\$11,00	R\$110,00
44	FUSÍVEIS DIAZED DE 20	05	UN	EBARA	R\$12,00	R\$60,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

45	FUSÍVEIS DIAZED DE 25	05	UN	EBARA	R\$13,00	R\$65,00
46	FUSÍVEIS DIAZED DE 32	08	UN	EBARA	R\$14,00	R\$112,00
47	FUSÍVEIS DIAZED DE 40	10	UN	EBARA	R\$15,00	R\$150,00
48	FUSÍVEIS DIAZED DE 50	05	UN	EBARA	R\$20,00	R\$100,00
49	RELÊ TEMPORIZADOR 0 A 5	06	UN	LUKMA	R\$95,00	R\$570,00
50	RELÊ DE SOBRECARGA 12 A 18	05	UN	LUKMA	R\$90,00	R\$450,00
51	RELÊ DE SOBRECARGA 17 A 25	05	UN	LUKMA	R\$90,00	R\$450,00
52	RELÊ DE SOBRECARGA 09 A 13	04	UN	LUKMA	R\$80,00	R\$320,00
53	RELÊ DE SOBRECARGA 04 A 06	02	UN	LUKMA	R\$69,00	R\$138,00
54	RELÊ DE SOBRECARGA 07 A 10	02	UN	LUKMA	R\$80,00	R\$160,00
55	LUVA DE ACOPLAMENTO PARA MOTORES 75MM	15	UN	EBARA	R\$82,00	R\$1.230,00
56	MANGA SINTERIZADA	06	UN	EBARA	R\$22,00	R\$132,00
57	CORPO DE VÁLVULA	06	UN	EBARA	R\$63,00	R\$378,00
58	CORPO DE ASPIRAÇÃO	06	UN	EBARA	R\$110,00	R\$660,00
59	SELO MECÂNICO DE 16MM	09	UN	EMPACON	R\$28,00	R\$252,00
60	DIAFRAGMA	15	UN	EBARA	R\$79,00	R\$1.185,00
61	ROLAMENTO 7303	15	UN	MAK	R\$38,00	R\$570,00
62	ROLAMENTO 7202	20	UN	MAK	R\$35,00	R\$700,00
63	ROLAMENTO 6203	12	UN	MAK	R\$30,00	R\$360,00
64	ROLAMENTO 7304	10	UN	MAK	R\$83,00	R\$830,00
65	ROTORES 4BPS3	12	UN	EBARA	R\$22,00	R\$264,00
66	ROTORES 4BPS5	15	UN	EBARA	R\$22,00	R\$330,00
67	ROTORES 4BPS8	12	UN	EBARA	R\$22,00	R\$264,00
68	ROTORES 4BPS9	12	UN	EBARA	R\$25,00	R\$300,00
69	ROTORES 4BPS10	18	UN	EBARA	R\$28,00	R\$504,00
70	ROTORES 4BPS13	25	UN	EBARA	R\$27,00	R\$675,00
71	ROTORES 4BPS18	15	UN	EBARA	R\$30,00	R\$450,00
72	DIFUSORES 4BPS3	12	UN	EBARA	R\$17,00	R\$204,00
73	DIFUSORES 4BPS5	12	UN	EBARA	R\$20,00	R\$240,00
74	DIFUSORES 4BPS8	12	UN	EBARA	R\$19,00	R\$228,00
75	DIFUSORES 4BPS9	12	UN	EBARA	R\$20,00	R\$240,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

76	DIFUSORES 4BPS10	12	UN	EBARA	R\$25,00	R\$300,00
77	DIFUSORES 4BPS13	25	UN	EBARA	R\$28,00	R\$700,00
78	DIFUSORES 4BPS18	12	UN	EBARA	R\$29,00	R\$348,00
79	CONECTORES 09-10 220V	15	UN	LUKMA	R\$80,00	R\$1.200,00
80	CONECTORES 12-10 220V	06	UN	LUKMA	R\$93,00	R\$558,00
81	CONECTORES 18-10 220V	12	UN	LUKMA	R\$105,00	R\$1.260,00
82	CONECTORES 25-10 220V	06	UN	LUKMA	R\$135,00	R\$810,00
83	CONECTORES 32-10 220V	20	UN	LUKMA	R\$145,00	R\$2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 29.000,00

LOTE 04: SERVIÇOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID	UNIT.	TOTAL	
01	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5CV MONO 220V	02	UN	R\$470,00	R\$940,00	
02	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75CV MONO 220V	02	UN	R\$480,00	R\$960,00	
03	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0CV MONO 220V	06	UN	R\$510,00	R\$3.060,00	
04	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5CV MONO 220V	07	UN	R\$540,00	R\$3.780,00	
05	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0CV MONO 220V	15	UN	R\$635,00	R\$9.525,00	
06	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3,0CV MONO 220V	04	UN	R\$705,00	R\$2.820,00	
07	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,0CV BIFÁSICO 440V	02	UN	R\$470,00	R\$940,00	
08	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,5CV BIFÁSICO 440V	02	UN	R\$510,00	R\$1.020,00	
09	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 5,0CV BIFÁSICO 440V	02	UN	R\$1.030,00	R\$2.060,00	
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5CV TRIFÁSICO 380V	01	UN	R\$460,00	R\$460,00	
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75CV TRIFÁSICO 380V	01	UN	R\$470,00	R\$470,00	
12	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0CV TRIFÁSICO 380V	03	UN	R\$520,00	R\$1.560,00	
13	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5CV TRIFÁSICO 380V	02	UN	R\$530,00	R\$1.060,00	
14	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0CV TRIFÁSICO 380V	03	UN	R\$660,00	R\$1.980,00	
15	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3,0CV TRIFÁSICO 380V	07	UN	R\$740,00	R\$5.180,00	
16	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,0CV TRIFÁSICO 380V	03	UN	R\$480,00	R\$1.440,00	
17	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	10	UN	R\$1.362,00	R\$13.620,00	
18	SERVIÇO DE MONTAGEM DE POÇO TUBULAR	15	UN	R\$720,00	R\$10.800,00	
19	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5CV	02	UN	R\$270,00	R\$540,00	
20	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75CV	04	UN	R\$310,00	R\$1.240,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

21	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF.1,0CV	04	UN	R\$330,00	R\$1.320,00
22	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF.1,5CV	02	UN	R\$340,00	R\$680,00
23	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF.2,0CV	10	UN	R\$370,00	R\$3.700,00
24	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF.3,0CV	04	UN	R\$410,00	R\$1.640,00
25	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF.4,0CV	03	UN	R\$210,00	R\$630,00
26	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DO POÇO TUBULAR	10	UN	R\$2.430,00	R\$24.300,00
27	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220V	02	UN	R\$115,00	R\$230,00
28	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220V	04	UN	R\$138,00	R\$552,00
29	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220V	05	UN	R\$130,00	R\$650,00
30	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220V	06	UN	R\$138,00	R\$828,00
31	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220V	04	UN	R\$138,00	R\$552,00
32	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220V	04	UN	R\$130,00	R\$520,00
33	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220V	07	UN	R\$138,00	R\$966,00
34	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220V	15	UN	R\$155,00	R\$2.325,00
35	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220V	04	UN	R\$165,00	R\$660,00
36	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,5CV 380V	02	UN	R\$88,00	R\$176,00
37	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,75CV 380V	04	UN	R\$108,00	R\$432,00
38	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,0CV 380V	04	UN	R\$118,00	R\$472,00
39	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,5CV 380V	02	UN	R\$128,00	R\$256,00
40	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 2,0CV 380V	02	UN	R\$137,00	R\$274,00
41	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 3,0CV 380V	06	UN	R\$148,00	R\$888,00
42	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 4,0CV 380V	03	UN	R\$103,00	R\$309,00
43	SERVIÇO DE REFORMA GERAL DO MOTOR DIESEL	02	UN	R\$392,00	R\$784,00
44	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220V 0,5CV	02	UN	R\$160,00	R\$320,00
45	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220V 0,75CV	02	UN	R\$165,00	R\$330,00
46	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220V 1,0CV	02	UN	R\$168,00	R\$336,00
47	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220V 1,5CV	02	UN	R\$170,00	R\$340,00
48	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220V 2,0CV	07	UN	R\$175,00	R\$1.225,00
49	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220V 3,0CV	05	UN	R\$195,00	R\$975,00
50	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 440V 4,0CV	05	UN	R\$175,00	R\$875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 111.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 336.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria requisitante.
 - 3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.
- 3.3. A aquisição e entrega do objeto registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra” / “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
 - a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
 - b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
 - c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1. Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 008/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município;
- h) indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. José Marcelo Reis Moreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 058.698.105-58, electricista do Município de Candiba - BA, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e Elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Atividade/Projeto: 1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Atividade/Projeto: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

15 – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba - Bahia, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Candiba

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA

CNPJ nº 05.104.977/0001-72

Lucas Ávila Souza

CPF nº 841.723.555-87

Contratada

José Marcelo Reis Moreira

CPF nº 058.698.105-58

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DISPENSA Nº 018/2023**ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04 de 02 de maio de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação nº 018/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa MANOEL MESSIAS DA SILVA ROCHA inscrita no CNPJ: 07.326.786/0001-80, estabelecida na Rua Padre Moreira, nº 3, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba – BA, para aquisição de itens para distribuição de brindes em comemoração ao Dia das Mães no município de Candiba – BA, no valor total de R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).

Candiba- BA 03 de maio de 2023.

SOLANGE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO

Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARAES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DISPENSA Nº 018/2023**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 018/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa MANOEL MESSIAS DA SILVA ROCHA inscrita no CNPJ: 07.326.786/0001-80, estabelecida na Rua Padre Moreira, nº 3, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba – BA, objetivando a aquisição de itens para distribuição de brindes em comemoração ao Dia das Mães no município de Candiba – BA, no valor total de R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).

Candiba- BA, 03 de maio de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO

PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA- BA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 066/2023-DL, DISPENSA 018/2023, para aquisição de itens para distribuição de brindes em comemoração ao Dia das Mães no município de Candiba – BA, em favor da empresa MANOEL MESSIAS DA SILVA ROCHA inscrita no CNPJ: 07.326.786/0001-80, estabelecida na Rua Padre Moreira, nº 3, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba – BA, no valor total de R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais), com fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Candiba- BA, 03 de maio de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, n.º 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, n.º 03, Centro, CEP n.º: 46.380-000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG n.º 09508191-74 SSP/BA e CPF: n.º 011.605.235-09, nomeada através do Decreto n.º 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, estado da Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA AMARALINA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.546.613/0001-02, estabelecida na Avenida Amaralina, n.º 790, Bairro Amaralina, Salvador-Bahia, CEP: 41.900-020, representada pela Sra. Antônia Chaves Amorim, titular do RG n.º 00.538.400-11 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 497.495.605-15, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei n.º 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços com base ao processo de dispensa N.º 039/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, em Salvador/BA, de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 de abril de 2023, vigorando até 29 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba – Bahia, 28 de abril de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal de Candiba
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ n.º 11.634.059/0001-58
Rebecca Cardoso Pereira
Contratante

CASA AMARALINA LTDA
CNPJ: 44.546.613/0001-02
Antônia Chaves Amorim
CPF n.º 497.495.605-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF. _____ CPF. _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B82-DB52-B5A3-8FEB-2C55> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B82-DB52-B5A3-8FEB-2C55



Hash do Documento

25fd689a36372d4fe6d6005760dc9336e85e8756807b94a6b6acd206c7ac8195

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/05/2023 16:20 UTC-03:00